

## ATA Nº 22 /2016

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 2016

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas Dezassete Horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: “Fiquei de analisar, na última reunião, o documento relativo ao potencial rural e na minha opinião, é um estudo que servirá de ponto de partida, porém gostaria de ver espelhado o que a câmara municipal pretende fazer nesta área.” -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: “Numa segunda fase, isso irá acontecer. Atualmente este documento serve não só os produtores como o próprio gabinete de apoio à dinamização das atividades económicas. Numa segunda fase iremos incidir numa estratégia de atuação que oriente não só para os apoios ligados ao setor agrícola como para as áreas de intervenção nesta área, pelo que, dentro em breve irá surgir um projeto dentro deste âmbito.” -----

Tomando a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Relativamente à recuperação dos parques infantis de Alvaiázere, gostaria de questionar a câmara sobre os dois parques infantis existentes em Maçãs de Caminho, um no Largo Francisco Caetano, em frente à Associação que já foi objeto de intervenção e o outro junto à Fonte do Carregal. Estes dois parques são propriedade da Junta de Freguesia, e têm sido referidos como propriedade da autarquia, o que não estará certo! Já que o terreno onde estão implantados, pertencem à Junta de Freguesia. Relativamente ao parque infantil, junto da Fonte do Carregal, que tinha três equipamentos, um cavalinho, um baloiço e um escorrega, estes foram retirados. Pelo que questiono o que pretendem fazer com este parque. Seria importante reabilitá-lo, nem que fosse só com um equipamento, já que as crianças sentem a falta do mesmo, e por outro lado, o terreno foi doado à então Junta de Freguesia de Maçãs de Caminho, com o fim de se fazer um

parque infantil. Acho que se deveria ter em atenção esta situação, já que a população se sente lesada, pela não continuação do parque. Concordo que se tenha em atenção a segurança das crianças e se faça a reabilitação e melhoria nesse sentido." -----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu o seguinte: "Em relação à questão que colocou, a câmara municipal foi abordada pela ASAE relativamente às condições de segurança e cumprimento das normas técnicas dos parques infantis pertencentes ao município, indo até à identificação dos mesmos e aplicação de coimas. De imediato, mandei os serviços técnicos procederem a um levantamento de todos os parques infantis do concelho, para se poder identificar quais os parques infantis que eram possíveis intervencionar. Logo deparei-me com o facto de que alguns eram totalmente desadequados e a sua intervenção não nos era de todo possível. O que tentámos fazer foi intervencionar o máximo de parques infantis, em praticamente todas as freguesias, por forma a dar resposta ao máximo de crianças no concelho. Cheguei a falar com os Presidentes de Junta de Freguesia sobre o modelo de atuação para que todos tivessem conhecimento da situação irregular e dos motivos de seleção para a intervenção. O único parque que respeitava todas as questões de segurança era o do Museu Municipal, sendo que a ASAE recomendava o desmantelamento de todos os outros, no entanto, a Câmara Municipal, respondeu que iria proceder a obras de adaptação, faseadamente, por forma a conseguir responder a todas as freguesias. A minha intenção foi sempre a de fazer, pelo menos um por freguesia, e foi isso que foi executado. Assim que possível iremos analisar os espaços que foram desmantelados e atuar em conformidade com a sua possível intervenção." -----

#### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €730.349,34 sendo €8.068,23 de documentos debitados à Tesouraria e €722.281,11 de disponibilidades, de que €700.861,14 são de operações orçamentais e €21.419,97 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €378,53. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

#### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

#### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

##### **3.1. LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016 - Diário da República n.º 182/2016, Série I de 2016-09-21 -----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova o Código de Conduta do Governo-----

- Portaria n.º 254/2016 - Diário da República n.º 185/2016, Série I de 2016-09-26 -----

Educação -----

Criação de uma experiência-piloto do ensino a distância, no âmbito da oferta formativa do ensino secundário na modalidade de ensino recorrente, designado Ensino Secundário Recorrente a Distância (ESRaD), a iniciar no ano letivo de 2016/2017 -----

- Portaria n.º 254-A/2016 - Diário da República n.º 185/2016, 2º Suplemento, Série I de 2016-09-26-----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Estabelece o regime de aplicação da ação n.º 5.1, «Criação de agrupamentos e organizações de produtores», integrada na medida n.º 5, «Organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para o período 2014-2020, abreviadamente designado por PDR 2020-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2016 - Diário da República n.º 186/2016, Série I de 2016-09-27-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Aprova o Programa Específico para o Setor do Leite e Produtos Lácteos-----

- Portaria n.º 255/2016 - Diário da República n.º 186/2016, Série I de 2016-09-27 -----

Saúde -----

Altera a Portaria n.º 223/2015, de 27 de julho [Regula o procedimento de pagamento da comparticipação do Estado no preço de venda ao público (PVP), dos medicamentos dispensados a beneficiários do Serviço Nacional de Saúde (SNS)] -----

- Portaria n.º 257/2016 - Diário da República n.º 188/2016, Série I de 2016-09-29 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Determina prorrogar até 15 de outubro o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2016, estabelecido pela Portaria n.º 167/2016, de 15 de junho, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais -----

- Declaração de Retificação n.º 18/2016 - Diário da República n.º 190/2016, Série I de 2016-10-03-----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto Regulamentar n.º 3/2016, de 23 de agosto do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que estabelece o regime do subsídio por frequência de estabelecimentos de educação especial, revogando os Decretos Regulamentares n.os 14/81, de 7 de abril, e 19/98, de 14 de agosto, publicado no Diário da República, n.º 161, 1.ª série, de 23 de agosto de 2016. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2. LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE TRABALHADOR - ANTECIPAÇÃO DO REGRESSO AO SERVIÇO;**

Foi presente à reunião uma informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Coordenadora Técnica Isabel Teodósio, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual informava que, acerca de um pedido apresentado pelo assistente técnico Alexandre Manuel Simões Oliveira, solicitando o regresso ao serviço, com efeitos a 03/10/2016. Por despacho da Vice-Presidente da Câmara, datado de 19-11-2014, foi autorizado ao requerente o gozo de licença sem remuneração, no período de 20/11/2014 a 20/11/2016, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do citado artigo 281.º da referida Lei, o regresso antecipado de licença sem remuneração superior a um ano, está condicionado à existência de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal. Do mapa de pessoal em vigor para o ano de 2016, encontra-se previsto o posto de trabalho de assistente técnico, no Serviço de Informática e Comunicações, que o trabalhador ocupava antes da autorização da aludida licença, com a observação de que o ocupante se encontrava em situação de licença sem remuneração. Assim, verificando-se a existência de posto de trabalho de assistente técnico e sendo intenção do trabalhador o regresso antecipado da licença sem remuneração, foi exarado despacho pela Sra. Presidente, a quem compete, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais", autorizando o regresso do Técnico referenciado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.3. TOMADA DE POSIÇÃO A13 - MUNICÍPIOS DE MIRANDA DO CORVO E ANSIÃO;**

Foi presente à reunião duas Tomadas de Posição, relativamente à autoestrada A13, dos Municípios de Miranda do Corvo e Ansião, previamente remetidas aos Senhores Vereadores: ----

**Relativamente ao Município de Miranda do Corvo:** Foi recebido pelos serviços, no passado dia 30 de Agosto, um ofício com, em anexo, uma tomada de posição, relativamente à A13, aprovada por unanimidade e em minuta, na reunião do Executivo Municipal realizada, em 05/08/2016, tendo sido registado com o número de entrada no SGD 3020. Esta tomada de posição visando sensibilizar e evidenciar as repercussões negativas das portagens da A13, quer na fixação de pessoas e empresas no Concelho de Miranda do Corvo, quer na mobilidade e segurança de todos os residentes, na sustentabilidade e no desenvolvimento local em termos económicos. -----

**Relativamente ao Município de Ansião:** Foi recebido pelos serviços, no passado dia 29 de Setembro, um ofício com, em anexo, uma moção, pela defesa da inclusão da A13 nas autoestradas do interior objeto de descontos nas portagens cobradas, aprovada por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 23/09/2016, tendo sido registado com o número de entrada no SGD 3543. -----

Os ofícios remetidos por parte dos Municípios de Miranda do Corvo e da Assembleia Municipal de Ansião, assim como os anexos que os acompanham dão-se, para todos os devidos e legais

efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **3.4. ÉPOCA VENATÓRIA NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

Os órgãos municipais aprovaram a extinção da atual Zona de Caça Municipal de Alvaiázere, com o processo n.º 3272 – ICNF, nomeadamente a 18 de maio 2016 pela Câmara Municipal e a 02 de junho de 2016, pelo órgão deliberativo.-----

No dia 08 de julho de 2016, e conforme as indicações do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, foram remetidos, para este instituto, os processos de criação das três novas zonas de caça a criar no concelho e a serem geridas pelas três associações do setor sedeadas no Município, em conjunto com os elementos documentais relativos à deliberação sobre a extinção da atual Zona de Caça Municipal. De facto, só foi possível remeter para este instituto a documentação nesta data, após a entrega de todos os elementos necessários por parte de cada uma das associações de caçadores. -----

O ICNF solicitou que fosse convocada uma reunião do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, de acordo com a legislação em vigor, reunião essa que decorreu a 14 de setembro de 2016. Nessa reunião, para além deste órgão consultivo ter deliberado, por unanimidade, pela constituição das três novas zonas de caça municipais e pela extinção da ZCM de Alvaiázere, discutiu-se, ainda, as consequências que o processo que ainda se encontra em tramitação tem para o início da época venatória no concelho de Alvaiázere e para os caçadores Alvaiazerenses. -----

O técnico do ICNF, não se tendo comprometido com prazos, indicou que é expectável que os processos só estejam concluídos por volta do mês de novembro, o que faz com que as novas zonas de caça só possam proporcionar a atividade venatória no início de dezembro. Considerou-se que a abertura da atividade venatória no concelho, nesta data, é extraordinariamente tardia, prejudicando a comunidade de caçadores concelhia. -----

Assim, visto que a Câmara Municipal ainda é a entidade gestora da ZCM de Alvaiázere, processo 3272, assumindo todos os seus deveres e direitos enquanto tal, considerou-se como adequado o Município proceder à abertura da época venatória no mês de outubro, assegurando a normalidade na prossecução das jornadas, até à oficialização da extinção desta zona de caça e à criação das três novas zonas de caça municipais.-----

Neste sentido, os serviços diligenciaram o envio de um Plano Anual de Exploração para o ICNF que permita atender a esta preocupação evidenciada pelo Conselho Cinegético, o qual já foi aprovado pela tutela. O Município de Alvaiázere, assegurará, por isso, a gestão corrente da caça no concelho, até ao final da tramitação do processo que se encontra em curso.” -----

A presente informação assim como os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **4 - PRESIDÊNCIA**

##### **4.1. CONTRATO DE COMODATO - ESCOLA DOS MARQUES;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-O edifício da antiga Escola Primária dos Marques foi cedido à Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, através da outorga de um protocolo para esse efeito, outorgado a 07 de março de 2006, de acordo com a deliberação da reunião da Câmara Municipal ocorrida a 16 de setembro de 2005;-----

2-De acordo com a Cláusula Segunda do protocolo em causa, o prazo da cedência terminou a 07 de março de 2011;-----

3-O Presidente da Direção da Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá solicitou junto do Município que fosse produzido e outorgado um novo documento que enquadre a cedência da utilização daquele imóvel, que aloja a sede da referida instituição, em contínuo, desde a data em epígrafe; -----

4-A Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá é uma associação sem fins lucrativos, registada na Conservatória de Registo Comercial de Alvaiázere e que possui o número de pessoa coletiva 503 093 700; -----

5-O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do edifício da Escola dos Marques, sito na freguesia de Pelmá e concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1460 da respectiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2655; ----

6-A Escola acima referida, que tem, como já foi referido, funcionado como sede daquela associação, encontra-se bem mantida, conservada e cuidada, conforme resulta das obrigações da associação vertidas no protocolo antes em vigor; -----

7-A cedência deste espaço à Associação de Caçadores da Freguesia da Pelmá permite a conservação e guarda da Escola dos Marques, sem custos para o Município; -----

8-De igual modo, é importante para o Município o fomento dos recursos cinegéticos da região bem como o usufruto ordenado dos mesmos; -----

9-Faz parte das competências da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, assim como gerir as instalações integradas no património do Município, nos termos da alínea ee) no n.º 1 do art.º 33 da mesma lei; -----

10-Não existe registo de qualquer pedido por parte de outra instituição ou associação do concelho, a requerer a cedência de espaço para sede, que se coadune com as características do edifício em causa. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder, em regime de comodato, a utilização da Escola dos Marques, à Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato que se anexa à presente informação;-----

2-Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorgar o mesmo, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder, em regime de comodato, a utilização da Escola dos Marques, à Associação de Caçadores da Freguesia de Pelmá, nos termos e condições da minuta do contrato de comodato, que também aprova;-----

2-Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorgar o mesmo, tendo em conta o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente proposta assim como os documentos que a acompanham dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

### **5.1. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO SOB O ARTIGO N.º 2155 (N.º 1108 DA EXTINTA FREGUESIA DE REGO DA MURTA), SITO NO LUGAR DE GRANJA - REGO DA MURTA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelos requerentes Nuno Miguel Neves Lopes e Marlene Sofia Henriques Simões, na qualidade de interessados na aquisição, por requerimento entrado a 29/09/2016 sob o n.º 3537, informa-se V. Ex.<sup>a</sup>, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

O prédio rústico com área total de 2.983,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 2155 (n.º 1108 da extinta freguesia de Rego da

Murta), sito no lugar de Granja – Rego da Murta da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{2}$  para Nuno Miguel Neves Lopes e de  $\frac{1}{2}$  para Marlene Sofia Henriques Simões, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais referem os adquirentes que pretendem constituir família e que irão adquirir, também, em compropriedade já devidamente autorizada e com emissão de certidão dos artigos rústicos, contíguos, inscritos na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2152, 2161 e 2163, assim como com o artigo urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 608, todos da freguesia de Pussos São Pedro. Justificam, ainda, que foi por lapso que este artigo não foi incluído no pedido anterior. --

2-O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

A emissão da respetiva certidão, nos termos e pressupostos legais requeridos e de acordo com o supracitado.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5.2. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO SOB O ARTIGO N.º 1347 (N.º 689 DA EXTINTA FREGUESIA DE REGO DA MURTA), SITO NO LUGAR DE CARVALHAL DE SÃO BENTO - REGO DA MURTA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-Relativamente assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelos requerentes Leandra Garcez, na qualidade de mandatária de Ana Sofia Gomes Gouveia e Peter Sean Buckley interessados na aquisição, por requerimento entrado a 28/09/2016 sob o nº 3514, informa-se V. Ex.<sup>a</sup>, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

O prédio rústico com área total de 60.700,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 1347 (n.º 689 da extinta freguesia de Rego da Murta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 15 da freguesia de Rego da Murta, sito no lugar de Carvalhal de São Bento – Rego da Murta da respetiva



freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{2}$  a favor de Ana Sofia Gomes Gouveia e de  $\frac{1}{2}$  a favor de Peter Sean Buckley, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais refere que os adquirentes não são casados e que irão adquirir, também em compropriedade, o prédio urbano inserido na mesma descrição na CRPA. -----

2-O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

A emissão da respetiva certidão, nos termos e pressupostos legais requeridos e de acordo com o supracitado.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.3. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO SOB O ARTIGO N.º 5373 (N.º 2711 DA EXTINTA FREGUESIA DE PUSSOS), SITO NO LUGAR DE FARROEIRA - PUSSOS;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1-Relativamente assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelos requerentes Anabela Simões Ribeiro e Nelson Carvalho Mendes Alexandre, na qualidade de interessados na aquisição, por requerimento entrado a 30/09/2016 sob o n.º 3587, informa-se V. Ex.<sup>a</sup>, que os requerentes pretendem, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

O prédio rústico com área total de 2.057,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 5373 (n.º 2711 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 451 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Farroeira – Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{2}$  para Anabela Simões Ribeiro e de  $\frac{1}{2}$  para Nelson Carvalho Mendes Alexandre, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais referem os adquirentes que pretendem constituir família e que pretendem, também, construir a sua moradia unifamiliar neste preciso prédio rústico. -----

2-O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

A emissão da respetiva certidão, nos termos e pressupostos legais requeridos e de acordo com o supracitado.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **6.1. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA - ASCRA - ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE ALMOSTER;**

Foi presente à reunião uma informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio da ação social, como previsto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2-A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

3-A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4-A ASCRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoster não instruiu qualquer das fases previstas no número anterior em virtude de não perspetivar a necessidade de apoio municipal no ano de 2016, razão pela qual a previsão de apoio municipal não consta do orçamento da entidade para o ano em causa; -----

5-A Associação interpôs requerimento na Câmara Municipal a solicitar apoio para a aquisição de uma viatura, pedindo a melhor compreensão da edilidade, pelos argumentos já aludidos, para o facto de este pedido não ter sido apresentado dentro dos prazos definidos em regulamento; -----

6-O pedido de apoio deve-se ao facto de, no passado mês de maio, uma viatura de 2 lugares (fibrada e dividida) que fazia parte do património da entidade se ter incendiado quando circulava no serviço diário na valência de Apoio Domiciliário, não sendo recuperável;-----

7-A Associação será indemnizada pela seguradora num valor de cerca de 3.000,00€; -----

8-A entidade tem encargos mensais relativos à amortização de um empréstimo de 150.000,00€ contraído para a construção da atual sede/Centro de Dia; -----

9-Para proceder à substituição da viatura, a Associação terá de recorrer a um *leasing*;-----

10-O apoio municipal, conjuntamente com a indemnização a receber pela seguradora, será utilizado como entrada inicial para a aquisição da viatura por forma a reduzir o valor das prestações mensais a pagar à locadora; -----

11-Apesar de não ter instruído o requerimento nos prazos definidos, pelas razões já enumeradas, a Associação instruiu o processo de pedido de apoio com todos os documentos necessários, atualizando dessa forma o seu cadastro municipal. O requerimento é também acompanhado pelo orçamento da viatura que se pretende adquirir;-----

Assim, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a possibilidade de ser deliberado, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com os nºs 29º e 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo: -----

1-Atribuir um apoio financeiro à ASCRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoester para aquisição da viatura que perdeu e que se revela da maior importância para assegurar os serviços da entidade;-----

2-Aprovar o apoio financeiro a conceder à Associação para este fim. Por indicação verbal, a Sra. Vice-presidente, Dra. Sílvia Lopes, sugere o valor de 2.000,00€; -----

3-O valor em questão (2.000,00€) tem dotação orçamental na classificação 0102 08071 e GOP 02 007 2016/5062, sendo o número sequencial de cabimento o 12641.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Atribuir um apoio financeiro à ASCRA – Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoester para aquisição da viatura que perdeu e que se revela da maior importância para assegurar os serviços da entidade, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros); -----

2-A despesa em apreço tem dotação orçamental na classificação 0102 08071 e GOP 02 007 2016/5062, sendo o número sequencial de cabimento o 12641. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **6.2. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DIVULGAÇÃO DA MARCA "ALVAIÁZERE, CAPITAL DO CHÍCHARO" - GDA (GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE);**

Foi presente à reunião uma informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pelo Técnico Superior Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do desporto, como previsto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;-----

2-A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza desportiva de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;

3-A Primeira Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal dos dias 20 de maio de 2015 e 27 de junho de 2015, respetivamente, prevê duas fases para a instrução do processo de candidatura a apoio municipal; -----

4-O GDA – Grupo Desportivo de Alvaiázere não instruiu qualquer das fases previstas no número anterior, em virtude de não perspetivar a necessidade de apoio municipal no ano de 2016. Ainda assim, interpôs requerimento na Câmara Municipal a solicitar comparticipação financeira para as despesas realizadas com a aquisição de equipamentos na época desportiva anterior e para fazer face às despesas com a aquisição de novos equipamentos (para os atletas que iniciam a sua atividade no grupo desportivo esta época); -----

5-Mais se reiterou que, independentemente do apoio financeiro, foi impresso o logótipo “Alvaiázere Capital do Chicharo” na parte frontal das camisolas para promover este território pelas diversas zonas geográficas do país onde as equipas prestam provas, realidade que se manterá na presente época desportiva; -----

6-Assim, solicitam um apoio financeiro municipal no valor de 1.000,00€;-----

7-Apesar de não ter instruído o requerimento, pelas razões já enumeradas, a Associação instruiu o processo de pedido de apoio com todos os documentos necessários, atualizando dessa forma o seu cadastro municipal. O requerimento é também acompanhado pelo comprovativo das despesas já realizadas, no valor de 3,344,77€;-----

Assim, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a possibilidade de ser deliberado, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com os nºs 29º e 30º do Regulamento de Apoio ao Associativismo: -----

1-Atribuir um apoio financeiro ao GDA – Grupo Desportivo de Alvaiázere para as despesas realizadas com a aquisição de equipamentos, reconhecendo a importância de ser impressa nos equipamentos a publicidade ao “Alvaiázere Capital do Chicharo”, como forma de divulgação gratuita do território alvaiazerense; -----

2-Aprovar o apoio financeiro a conceder à Associação para este fim. Por indicação verbal, a Sra. Vice-presidente, Dra. Sílvia Lopes, sugere o valor de 1.000,00€; -----

3-O valor em questão (1.000,00€) tem dotação orçamental na classificação 0102 08071 e GOP 02 007 2016/5048, sendo o número sequencial de cabimento o 12655.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1-Atribuir um apoio financeiro ao GDA – Grupo Desportivo de Alvaiázere, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para as despesas realizadas com a aquisição de equipamentos, reconhecendo a importância de ser impressa nos equipamentos a publicidade ao “Alvaiázere Capital do Chicharo”, como forma de divulgação gratuita do território alvaiazerense; -----

2-Esta despesa tem dotação orçamental na classificação 0102 08071 e GOP 02 007 2016/5048, sendo o número sequencial de cabimento o 12655. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **6.3. OBRAS NUM FOGO DA HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRO SOCIAL DA REGUEIRA.**

Foi presente à reunião uma informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Maria Filomena Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-No dia 6 de setembro de 2016 foi apresentado no Gabinete de Ação Social e Saúde do Município de Alvaiázere um pedido de obras numa habitação social- Processo n.º1/2016-OHB;--

2-A arrendatária, Célia Maria Simões de Oliveira, reside neste momento na Habitação Social da Regueira sita na Rua Comandante António Gonçalves, n.º30, Bloco B, R/c direito; -----

3-O agregado é constituído por duas pessoas: a arrendatária e o filho;-----

4-Os rendimentos da família resultam do ordenado da arrendatária, aproximadamente 570€ e da pensão social do filho, no valor de 311€; -----

5-O pedido de obras na habitação se deve ao facto de o filho da arrendatária ser portador de uma conformação anormal no cromossoma 7 sendo que, neste momento, o jovem está a aguardar por uma nova cirurgia às pernas.-----

6-Esta doença se manifesta através da redução da mobilidade, justifica-se a necessidade de substituir a banheira por uma base de chuveiro na casa de banho da habitação; -----

7-O preço total da base de chuveiro é de 192€ e os azulejos cerâmicos necessários para compor o local onde estava a banheira, é de 11,25€, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o *email* remetido pelo Chefe de Divisão da UOOMU, Eng.º José Luís Carvalho, que se anexa à presente informação, cujo n.º sequencial de cabimento é o 12657, com a classificação económica 0102/07010307 e GOP 03/002/2013/49; -----

8-A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, determina no n.º 3 do art.º 15.º que “a habitação a atribuir deve ainda adequar-se a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade”; -----

9-A Câmara Municipal possui competências neste âmbito, nos termos do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Assim, coloco à consideração da Senhora Vice-Presidente: -----

1-Submeter este assunto a análise e tomada de deliberação da Câmara Municipal, órgão com competência para tal, nos termos do preceituado nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designadamente a autorização da substituição da banheira por uma base de chuveiro naquele fogo e suportar os custos, tendo em conta que as habitações com regime de renda apoiada devem ser adequadas aos arrendatários, nomeadamente às pessoas com mobilidade reduzida – Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição da banheira por uma base de chuveiro naquele fogo e suportar os custos, tendo em conta que as habitações com regime de renda apoiada devem ser adequadas aos arrendatários, nomeadamente às pessoas com mobilidade reduzida – Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na

redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, conjugado com o preceituado nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cuja despesa, num valor total previsional de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), possui o n.º sequencial de cabimento é o 12657, com a classificação económica 0102/07010307 e GOP 03/002/2013/49.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas Dezanove Horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_